



Conselho Internacional do Café
138.a sessão
12 setembro 2024
Londres, Reino Unido

Distribuição de votos para o cálculo das contribuições para o ano do cafeeiro de 2024/25 nos termos do parágrafo 6 do Artigo 12 do Acordo Internacional do Café de 2007

(Calculada aos 9 de setembro de 2024)

Antecedentes

1. Neste documento mostra-se a distribuição de votos para o cálculo das contribuições para o ano do cafeeiro de 2024/25, que se calculou segundo as pertinentes disposições do Artigo 12 do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007.
2. Para que o Conselho possa decidir acerca da distribuição de votos de cada categoria de Membros no ano cafeeiro de 2024/25, é preciso, nos termos dos parágrafos 3 e 4 do Artigo 12, estabelecer o volume médio das exportações de café para todos os destinos (Membros exportadores) ou importações de café de todas as procedências (Membros importadores) nos quatro anos civis precedentes, ou seja, de 2020 a 2023. O cálculo dos votos dos Membros exportadores e importadores foi feito com base nos dados estatísticos apresentados no documento [ED-2469/24](#).
3. Esta distribuição de votos para o cálculo das contribuições (quadros 1 e 2) é baseada na composição da Organização conforme o AIC de 2007 aos 9 de setembro de 2024.
4. A redistribuição de votos indicada nos quadros 3 e 4 baseia-se nas disposições da [Resolução 470](#) do CIC, que suspende temporariamente os Membros em atraso persistente.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprove este documento.

TABLE 1
EXPORTING MEMBERS
INITIAL DISTRIBUTION OF VOTES IN THE COUNCIL
COFFEE YEAR 2024/25
As at 29 AUGUST 2024

Exporting Members	Average	Percentage	Votes			Percentage
	exports (60-kg bags)	share in total exports	Basic	Proportional	Total	share of all votes
TOTAL	103,752,030	100.00	210	790	1,000	50.00
Angola	16,901	0.02	5	0	5	0.25
Bolivia (Plurinational State of)	30,475	0.03	5	0	5	0.25
Brazil	41,075,850	39.59	5	313	318	15.90
Burundi	193,922	0.19	5	1	6	0.30
Cameroon	152,678	0.15	5	1	6	0.30
Central African Republic	27,375	0.03	5	0	5	0.25
Colombia	11,820,136	11.39	5	90	95	4.75
Costa Rica	1,046,671	1.01	5	8	13	0.65
Côte d'Ivoire	1,084,374	1.05	5	8	13	0.65
Cuba	15,371	0.01	5	0	5	0.25
Democratic Republic of Congo	184,950	0.18	5	1	6	0.30
Ecuador	528,753	0.51	5	4	9	0.45
El Salvador	493,766	0.48	5	4	9	0.45
Ethiopia	3,790,360	3.65	5	29	34	1.70
Gabon	0	0.00	5	0	5	0.25
Ghana	5,011	0.00	5	0	5	0.25
Honduras	5,298,696	5.11	5	41	46	2.30
India	6,267,323	6.04	5	48	53	2.65
Indonesia	6,933,691	6.68	5	53	58	2.90
Kenya	758,808	0.73	5	6	11	0.55
Liberia	375	0.00	5	0	5	0.25
Madagascar	12,999	0.01	5	0	5	0.25
Malawi	9,684	0.01	5	0	5	0.25
Mexico	3,008,220	2.90	5	23	28	1.40
Nepal	999	0.00	5	0	5	0.25
Nicaragua	2,562,685	2.47	5	20	25	1.25
Nigeria	3,809	0.00	5	0	5	0.25
Panama	35,755	0.03	5	0	5	0.25
Papua New Guinea	819,470	0.79	5	6	11	0.55
Peru	3,593,815	3.46	5	27	32	1.60
Philippines	4,126	0.00	5	0	5	0.25
Rwanda	301,696	0.29	5	2	7	0.35
Sierra Leone	31,525	0.03	5	0	5	0.25
Tanzania	913,229	0.88	5	7	12	0.60
Thailand	211,491	0.20	5	2	7	0.35
Timor-Leste	84,149	0.08	5	1	6	0.30
Togo	66,084	0.06	5	1	6	0.30
Venezuela	0	0.00	5	0	5	0.25
Vietnam	12,242,050	11.80	5	93	98	4.90
Yemen	53,050	0.05	5	0	5	0.25
Zambia	69,625	0.07	5	1	6	0.30
Zimbabwe	2,081	0.00	5	0	5	0.25

TABLE 2
IMPORTING MEMBERS
INITIAL DISTRIBUTION OF VOTES IN THE COUNCIL
COFFEE YEAR 2024/25
As at 29 AUGUST 2024

Importing Members	Average imports (60-kg bags)	Percentage share in total imports	Basic	Votes		Percentage share of all votes
				Proportional	Total	
TOTAL	103,530,793	100.00	35	965	1,000	50.00
European Union	80,109,000	77.38	5	661	666	33.30
Austria						
Belgium/Luxembourg						
Bulgaria						
Croatia						
Cyprus						
Czech Republic						
Denmark						
Estonia						
Finland						
France						
Germany						
Greece						
Hungary						
Ireland						
Italy						
Latvia						
Lithuania						
Malta						
Netherlands						
Poland						
Portugal						
Romania						
Slovakia						
Slovenia						
Spain						
Sweden						
Japan	7,252,825	7.01	5	94	99	4.95
Norway	751,532	0.73	5	10	15	0.75
Russian Federation	6,214,030	6.00	5	80	85	4.25
Switzerland	3,679,415	3.55	5	48	53	2.65
Tunisia	453,664	0.44	5	6	11	0.55
United Kingdom	5,070,328	4.90	5	66	71	3.55

TABLE 3

EXPORTING MEMBERS
REDISTRIBUTION OF VOTES EXCLUDING MEMBERS IN PERSISTENT ARREARS
COFFEE YEAR 2024/25
As at 29 AUGUST 2024

Exporting Members	Average	Percentage	Votes			Percentage
	exports (60-kg bags)	share in total exports	Basic	Proportional	Total	share of all votes
TOTAL	103,752,030	100.00	130	870	1,000	50.00
Angola	16,901	0.02	5	0	5	0.25
Brazil	41,075,850	40.32	5	351	356	17.80
Burundi	193,922	0.19	5	2	7	0.35
Cameroon	152,678	0.15	5	1	6	0.30
Colombia	11,820,136	11.60	5	101	106	5.30
Costa Rica	1,046,671	1.03	5	9	14	0.70
Côte d'Ivoire	1,084,374	1.06	5	9	14	0.70
El Salvador	493,766	0.48	5	4	9	0.45
Ethiopia	3,790,360	3.72	5	32	37	1.85
Gabon	0	0.00	5	0	5	0.25
Honduras	5,298,696	5.20	5	45	50	2.50
India	6,267,323	6.15	5	53	58	2.90
Indonesia	6,933,691	6.81	5	59	64	3.20
Kenya	758,808	0.74	5	6	11	0.55
Mexico	3,008,220	2.95	5	26	31	1.55
Nepal	999	0.00	5	0	5	0.25
Nicaragua	2,562,685	2.52	5	22	27	1.35
Panama	35,755	0.04	5	0	5	0.25
Papua New Guinea	819,470	0.80	5	7	12	0.60
Peru	3,593,815	3.53	5	31	36	1.80
Philippines	4,126	0.00	5	0	5	0.25
Rwanda	301,696	0.30	5	3	8	0.40
Thailand	211,491	0.21	5	2	7	0.35
Timor-Leste	84,149	0.08	5	1	6	0.30
Togo	66,084	0.06	5	1	6	0.30
Vietnam	12,242,050	12.02	5	105	110	5.50
Sub-total	101,863,718	100	130	870	1,000	50
(b) Members of the ICA 2007 in persistent arrears						
Bolivia (Plurinational State of)	30,475	0.00	0	0	0	0.00
Central African Republic	27,375	0.00	0	0	0	0.00
Democratic Republic of Congo	184,950	0.00	0	0	0	0.00
Cuba	15,371	0.00	0	0	0	0.00
Ecuador	528,753	0.00	0	0	0	0.00
Ghana	5,011	0.00	0	0	0	0.00
Liberia	375	0.00	0	0	0	0.00
Madagascar	12,999	0.00	0	0	0	0.00
Malawi	9,684	0.00	0	0	0	0.00
Nigeria	3,809	0.00	0	0	0	0.00
Sierra Leone	31,525	0.00	0	0	0	0.00
Tanzania	913,229	0.00	0	0	0	0.00
Venezuela	0	0.00	0	0	0	0.00
Yemen	53,050	0.00	0	0	0	0.00
Zambia	69,625	0.00	0	0	0	0.00
Zimbabwe	2,081	0.00	0	0	0	0.00
Sub-total	1,888,311	0.00	0	0	0	0.00

TABLE 4
IMPORTING MEMBERS
REDISTRIBUTION OF VOTES EXCLUDING MEMBERS IN PERSISTENT ARREARS
COFFEE YEAR 2024/25
As at 9 SEPTEMBER 2024

Importing Members	Average imports (60-kg bags)	Percentage share in total imports	Basic	Votes		Percentage share of all votes
				Proportional	Total	
TOTAL	103,530,793	100.00	30	970	1,000	50.00
European Union	80,109,000	77.72	5	661	666	33.30
Austria						
Belgium/Luxembourg						
Bulgaria						
Croatia						
Cyprus						
Czech Republic						
Denmark						
Estonia						
Finland						
France						
Germany						
Greece						
Hungary						
Ireland						
Italy						
Latvia						
Lithuania						
Malta						
Netherlands						
Poland						
Portugal						
Romania						
Slovakia						
Slovenia						
Spain						
Sweden						
Japan	7,252,825	7.04	5	98	103	5.15
Norway	751,532	0.73	5	10	15	0.75
Russian Federation	6,214,030	6.03	5	84	89	4.45
Switzerland	3,679,415	3.57	5	49	54	2.70
United Kingdom	5,070,328	4.92	5	68	73	3.65
Sub-total	103,077,129	100	30	970	1,000	50
(b) Members of the ICA 2007 in persistent arrears						
Tunisia	453,664	0.00	0	0	0	0.00
Sub-total	453,664	0	0	0	0	0

NOTAS AOS QUADROS

1. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 12 do AIC de 2007, cada Membro disporá de cinco votos básicos.
2. Segundo o parágrafo 5 do Artigo 12, a União Europeia disporá de votos como Membro único.
3. Segundo o parágrafo 7 do Artigo 12, sempre que ocorrer qualquer modificação no número de Membros da Organização, ou forem suspensos ou restabelecidos, nos termos do Artigo 21, os direitos de voto de um Membro, o Conselho procederá à redistribuição dos votos nos termos do Artigo 12.
4. Segundo o parágrafo 8 do Artigo 12, nenhum Membro poderá dispor de dois terços ou mais dos votos de sua categoria.
5. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 21, se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, o Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do AIC de 2007. Como decidido pelo Conselho em março de 2013 (documento [ICC-110-16](#)), no caso de contribuições cujo pagamento esteja um pouco abaixo do montante exigível, a Diretora Executiva, ao determinar os votos, terá liberdade para ignorar o pequeno déficit que haja. Esse déficit é definido como £1.000 ou 5% da contribuição do Membro, se maior, contanto também que o saldo pendente seja pago pelo Membro no exercício financeiro seguinte.